

RESOLUÇÃO Nº 103/2026 – CAD/UNESPAR

(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 139/2026 – CAD/UNESPAR - Publicação no DIOE nº 12.189 de 20 de julho de 2026)

Prorroga, por dois anos, o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 001/2024 – CPPS – homologado pela Resolução CAD nº 056/2024, publicada no DIOE nº 11679, de 13 de junho de 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso III do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando que o Concurso Público foi realizado em conformidade com o Decreto nº 7116/2013, de 28/01/2013, que regulamenta os Concursos Públicos para provimento de cargo e emprego público do Poder Executivo na Administração Direta e Autárquica;

considerando o disposto no § 2º do Art. 15 da Lei nº 20933/2021, de 17/12/2021, alterada pela Lei nº 21852, de 15/12/2023, que estabelece que a homologação dos concursos públicos e a prorrogação do prazo de validade dos certames são de competência da respectiva IEES, que os realizará por meio de Conselho Superior;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 21.505.214-1;

considerando os entendimentos da PROGESP e do Jurídico da UNESPAR, exarados no protocolo nº 25.926.170-8;

considerando a deliberação contida na Ata da 8ª Sessão (6ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da UNESPAR, realizada no dia 10 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por dois anos, o prazo de validade do Concurso Público regulamentado pelo Edital nº 001/2024 – CPPS, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 11585, de 24 de

janeiro de 2024, que visa ao provimento de vagas no cargo de Professor do Ensino Superior, homologado pela Resolução CAD nº 056, de 11 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado - nº 11679, de 13 de junho de 2024.

Parágrafo único. A eventual ampliação de vagas do certame deverá ocorrer somente após confirmada a disponibilidade de vagas em Regime TIDE, em cumprimento aos limites estabelecidos pela Lei 20.933, de 17/12/2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no site da Unespar.

Paranavaí, em 10 de junho de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 7.733/2024

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/202